



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 003/2020
Decisão : 290/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.8.
Referência : Auto de Infração nº 9900041339/2020.
Interessado : Guilherme Guimarães Cerqueira Campos.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900041339/2020, lavrado em desfavor de Guilherme Guimarães Cerqueira Campos, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por improcedência.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2020, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900041339/2020, lavrado em 15/01/2020, em desfavor de Guilherme Guimarães Cerqueira Campos, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a obra em questão está regularizada através da ART nº PE2019434820, registrada em 02/10/2019, ou seja, anteriormente a lavratura do auto, o que o torna improcedente; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Civil Jorge Roberto Oliveira da Paixão, que opinou pelo cancelamento do auto, em face da sua improcedência, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por improcedência, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Carlos Eduardo de Oliveira Dantas, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Luciano Barbosa da Silva, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC